Diário do Acionista

Caderno Publicações Digitais, 15, 16 e 17 de agosto de 2026

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA
LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2026.08.17 07:16:19 -03'00'

CONCER

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. - CONCER

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em obediência às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos complementares.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 *(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Balanços Patrimoniais

Ativo	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	3.152	632
Contas a receber	4	1.264	23.987
Partes relacionadas	8	–	4.646
Adiantamento a fornecedores		–	47
Impostos a recuperar	5	7.975	7.868
Despesas antecipadas		690	2.748
Outros valores a receber		300	1.687
		13.381	**41.615**
Não circulante			
Contas a receber	4	409	409
Depósitos judiciais	11	3.348	2.115
IRPJ e CSLL diferidos	10.a	–	9.277
Imobilizado		1.676	1.969
Intangível	6	–	155.550
Ativo de direito de uso		–	673
		5.433	**169.993**
Total do ativo		**18.814**	**211.608**

Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Circulante			
Fornecedores		6.814	25.407
Empréstimos e financiamentos	7	–	72.346
Partes relacionadas	8	50.563	92.467
Salários, provisões e encargos sociais		2.137	12.136
Impostos, taxas e contribuições	9	19.914	10.865
Arrendamento mercantil		–	575
Outras obrigações	12	21.025	8.756
		100.453	**222.552**
Não circulante			
Impostos, taxas e contribuições	9	13.889	17.032
Provisões para riscos judiciais	11	77.277	51.787
Arrendamento mercantil		–	39
Outras obrigações	12	402	524
		91.568	**69.382**
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	13		
Capital subscrito		311.606	311.606
Capital a integralizar		(2.035)	(2.035)
Prejuízos acumulados		(482.778)	(389.897)
		(173.207)	**(80.326)**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**18.814**	**211.608**

Demonstração dos Resultados

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Receita operacional líquida	14	**306.953**	**374.615**
Amortização de intangível		(161.164)	(120.741)
Custo de construção		(5.608)	(27.562)
Operação de rodovias		(50.697)	(51.731)
Custos com pessoal		(35.475)	(34.898)
Manutenção e conservação		(18.420)	(27.893)
Gastos subsidência KM 81		(1.470)	(2.353)
Total custo dos serviços prestados	15	**(272.834)**	**(265.178)**
Lucro (Prejuízo) bruto		**34.119**	**109.437**
Despesas gerais e administrativas		(52.982)	(55.268)
Depreciação do imobilizado		(410)	(389)
Depreciação do arrendamento mercantil		(673)	(577)
Despesas com pessoal		(15.448)	(16.495)
Outras receitas/despesas operacionais		(24.836)	9.791
Total das despesas gerais e administrativas	15	**(94.349)**	**(62.938)**
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		**(60.230)**	**46.499**
Resultado financeiro	16		
Receitas financeiras		818	2.083
Despesas financeiras		(24.192)	(126.681)
		(23.374)	**(124.598)**
Prejuízo antes do IRPJ e da CSLL		**(83.604)**	**(78.099)**
IRPJ e CSLL	10.b		
Corrente		–	–
Diferido		(9.277)	(17.026)
		(9.277)	**(17.026)**
Prejuízo do exercício		**(92.881)**	**(95.125)**
Quantidade de ações (lotes de mil)	13.a	24.206	24.206
Prejuízo por ação (R$)		**(3,84)**	**(3,93)**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Subscrito	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total do Patrimônio líquido (passivo a descoberto)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**311.606**	**(2.035)**	**(294.772)**	**14.799**
Prejuízo do exercício	–	–	(95.125)	**(95.125)**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**311.606**	**(2.035)**	**(389.897)**	**(80.326)**
Prejuízo do exercício	–	–	(92.881)	**(92.881)**
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**311.606**	**(2.035)**	**(482.778)**	**(173.207)**

Demonstração dos Resultados Abrangentes

	31/12/2025	31/12/2024
Prejuízo do exercício	(92.881)	(95.125)
Outros resultados abrangentes	**–**	–
Total dos resultados abrangentes	**(92.881)**	**(95.125)**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) do exercício antes do IRPJ e CSLL	**(83.604)**	**(78.099)**
Ajustes ao resultado que não afetaram o caixa		
Amortização e depreciação	162.247	122.413
Baixa de imobilizado	46	–
Apropriação de juros de mútuo e financiamentos	9.501	119.157
Apropriação de juros de outras obrigações	–	2.833
Provisão para riscos judiciais	25.490	(7.494)
Reversão de perdas	–	(706)
Provisão para perda estimada de recebíveis)	13.595	–
Variação em ativos e passivos operacionais		
Aumento líquido/(diminuição) dos ativos		
Contas a receber de clientes	22.723	(3.608)
Contas a receber companhias ligadas, operações comerciais	(8.949)	(4.368)
Impostos a recuperar	(107)	(7.440)
Despesas antecipadas	2.058	(622)
Outros valores a receber	2.066	(823)
Depósitos judiciais	(1.865)	7.943
Aumento líquido/(diminuição) dos passivos		
Fornecedores	(18.593)	(12.124)
Salários, provisões e encargos sociais	(9.999)	2.462
Impostos, taxas e contribuições	5.906	8.938
Outras contas a pagar	12.147	(8.991)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**132.662**	**139.471**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de bens do intangível e imobilizado	(5.777)	(28.375)
Caixa líquido (consumido) nas atividades de investimento	**(5.777)**	**(28.375)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Contas a pagar companhias ligadas	(47.314)	(8.679)
Pagamentos de arrendamento mercantil	(614)	(585)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(75.763)	(52.324)
Juros pagos sobre empréstimos	(674)	(50.724)
Caixa líquido (consumido) nas atividades de financiamento	**(124.365)**	**(112.312)**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**2.520**	**(1.216)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	632	1.848
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	3.152	632

Demonstração do Valor Adicionado

	31/12/2025	31/12/2024
Receitas	**327.518**	**410.502**
Receitas de pedágio	318.875	374.229
Receitas de construção	5.608	27.562
Outras receitas	16.630	8.711
Provisão para perda estimada de recebíveis	(13.595)	–
Insumos adquiridos de terceiros	**(125.829)**	**(138.229)**
Custo dos serviços prestados	(50.869)	(17.733)
Custo de construção	(5.608)	(27.562)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(69.352)	(92.934)
Valor adicionado bruto	**201.689**	**272.273**
Amortização	**(162.247)**	**(121.707)**
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	**39.442**	**150.566**
Valor adicionado recebido em transferência	**818**	**2.083**
Receitas financeiras	818	2.083
Valor adicionado total a distribuir	**40.260**	**152.649**
Distribuição do Valor Adicionado	**40.260**	**152.649**
Pessoal e encargos	**47.806**	**45.373**
Remuneração direta	31.892	32.976
Benefícios	9.089	10.805
F.G.T.S	6.789	1.592
Outras	36	–
Impostos, taxas e contribuições	**40.804**	**56.365**
Federais	24.251	37.081
Estaduais	20	240
Municipais	16.533	19.045
Remuneração do capital de terceiros	**26.526**	**129.218**
Juros	24.192	126.680
Aluguéis	2.334	2.538
Remuneração do poder concedente	**–**	**16.818**
Remuneração de capitais próprios	**18.005**	**(95.125)**
Lucros retidos do exercício	(92.881)	(95.125)

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

1. Contexto operacional: A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio S.A. (Concer) foi constituída em 16 de outubro de 1995 com o objetivo de administrar e operar o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre Juiz de Fora (MG) e o Rio de Janeiro (RJ). A concessão teve início em 1º de março de 1996, com prazo contratual de 25 anos, sendo regulada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). A sede da Companhia está localizada em Duque de Caxias (RJ). O contrato de concessão confere à ANTT poderes regulatórios, incluindo a possibilidade de promover alterações unilaterais em suas cláusulas para atender ao interesse público, bem como fiscalizar a execução contratual e aplicar penalidades. As cláusulas de natureza econômico-financeira, no entanto, somente podem ser alteradas mediante anuência da concessionária, preservando-se a equação econômico-financeira originalmente pactuada. No dia 04 de novembro de 2025, a Companhia encerrou sua gestão na BR-040. A Companhia permanece responsável pelas obrigações contratuais até o efetivo cumprimento de todas as disposições previstas no contrato de concessão, o que inclui, além da transferência do trecho concedido ao novo operador, a apuração e liquidação dos haveres e deveres entre as partes, inclusive os relativos a eventuais indenizações pelos investimentos não amortizados e demais créditos vinculados ao reequilíbrio do contrato. Tais valores vêm sendo objeto de apuração e tratativas tanto na esfera administrativa quanto judicial, e a Companhia vem adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade do processo de transição e encerramento contratual, incluindo a entrega dos ativos reversíveis e a finalização dos compromissos decorrentes do contrato vigente. **1.1. 12º Termo Aditivo e recomposição do equilíbrio econômico do Contrato:** Em 30 de abril de 2014, foi firmado junto ao Poder Concedente o 12º Termo Aditivo, tendo como objeto a inclusão de novos investimentos em complementação à verba já inicialmente prevista para a execução das obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis ("NSS"), constante do Programa de Exploração da Rodovia ("PER"), e dispor sobre a modalidade de reequilíbrio econômico-financeiro mediante aportes de recursos do Poder Concedente por meio da ANTT ou, em caso de não realização de maneira tempestiva e adequada desses, por meio de extensão do prazo do contrato de concessão, conforme disposto na cláusula 2.4 do referido Termo Aditivo. Como metodologia de recomposição da equação econômico-financeira da concessão, o 12º Termo Aditivo determinou o aporte direto de recursos pela União por meio da ANTT, sendo fixados os montantes de cada um dos aportes, bem como as datas para sua realização. De maneira alternativa, e em caso de inadimplemento da obrigação financeira a cargo da União, o instrumento estabelece o reequilíbrio por meio de extensão do prazo contratual (até dezessete anos e meio), conforme parâmetros fixados no próprio termo. Os aportes pactuados no 12º Termo Aditivo não foram materialmente honrados. Em consequência do inadimplemento da União, as obras da NSS — que envolvem a duplicação de cerca de 15 km da serra de Petrópolis e um túnel de 4,6 km de extensão — encontram-se paralisadas desde agosto de 2016. Para restabelecer o equilíbrio do contrato, a Companhia ajuizou duas ações judiciais (Processos nº 1003618-57.2017.4.01.3400 e nº 1025293-08.2019.4.01.3400), por meio das quais busca o reconhecimento de diversos impactos que afetaram a equação econômico-financeira do contrato, incluindo: inadimplemento do 12º Termo Aditivo, custos de paralisação da obra, revisão de projeto executivo, atraso na obtenção do REIDI, variação de preços de insumos, greve dos caminhoneiros, mudanças no tráfego e desgaste do pavimento, entre outros. No curso dessas ações, o perito judicial designado apresentou laudos técnico e contábil que apontam um desequilíbrio contratual em favor da Concessionária no valor superior a R$ 2 bilhões (valores atualizados até outubro de 2023), o que corresponderia a uma extensão contratual de aproximadamente 23 anos. Em julho de 2025, decisão proferida na Ação Civil Pública nº 0032657-83.2015.4.02.5106/RJ julgou improcedente o pedido de nulidade das cláusulas do 12º Termo Aditivo referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro, reconhecendo a regularidade técnica dos reajustes tarifários e a validade dos mecanismos contratuais pactuados. Após o encerramento da gestão na BR-040, a Concer segue adotando todas as medidas cabíveis para garantir a devida compensação pelos investimentos realizados e os direitos assegurados no contrato de concessão e no 12º Termo Aditivo, os quais foram reconhecidos em perícia judicial e em decisões favoráveis proferidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª e da 2ª Regiões. **1.2 Teste de recuperabilidade dos ativos de longo prazo:** O estudo de recuperabilidade do ativo de longo prazo ocorrido em dezembro de 2024 não identificou a necessidade de baixa do ativo intangível referente à provisão para perdas de recuperabilidade de investimentos. O mesmo estudo indicou, porém, a impossibilidade de realização de parte dos ativos fiscais diferidos, relacionados a prejuízos fiscais e provisões para contingências, resultando na baixa de R$ 28.132 no imposto diferido em dezembro de 2024. Em 30 de setembro de 2025, a Companhia procedeu a baixa total do imposto diferido do Ativo Fiscal, devido à baixa expectativa de geração de lucro tributável no futuro. A Companhia realizou a amortização dos investimentos relacionados ao projeto da Nova Subida da Serra, adequando sua conclusão ao encerramento da gestão da BR-040. **1.3 Plano de continuidade operacional:** Não obstante o leilão realizado em 30 de abril de 2025, a assinatura do contrato com a nova concessionária Elovias S.A. em 02 de outubro de 2025 e o encerramento das atividades operacionais em 03 de novembro de 2025, a Administração entende que a transição da operação da rodovia não caracteriza, por si só, a descontinuidade da Companhia. A continuidade operacional da Concer permanece vinculada ao cumprimento integral das obrigações e ao exercício dos direitos previstos no contrato de concessão, incluindo a apuração e liquidação de haveres e deveres perante o Poder Concedente — notadamente aqueles relacionados à indenização por investimentos não amortizados e à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, já reconhecida em decisões judiciais. A Administração segue atuando de forma tempestiva e assertiva na preservação dos direitos da Companhia, com base nas evidências disponíveis e no entendimento vigente das normas contábeis, mantendo a premissa de continuidade operacional até que ocorra: (i) o efetivo encerramento das obrigações contratuais; (ii) a definição final quanto à transição da concessão; ou (iii) eventual alteração relevante do cenário jurídico que impacte as medidas em curso relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual. **2. Base para preparação e apresentação das demonstrações contábeis:** A autorização para conclusão da preparação destas demonstrações contábeis ocorreu na reunião de diretoria realizada em 06 de março de 2026. **2.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações contábeis da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e com as normas contábeis internacionais (IFRS *Accounting Standards*) emitidas pelo *International Standards Accounting Board (IASB)*. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos. **2.3. Moeda funcional:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. **2.4. Políticas contábeis materiais e uso de estimativas e julgamentos:** As políticas contábeis e estimativas relevantes da Companhia estão apresentadas nas notas explicativas relacionadas a cada item divulgado nestas demonstrações contábeis. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Companhia faz o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. **Contratos de Concessão – ICPC 01 (R1) :** A Companhia contabiliza os Contratos de Concessão conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que especifica as condições a serem atendidas em conjunto para que as concessões públicas estejam inseridas em seu alcance. A infraestrutura dentro do alcance da ICPC 01 (R1) não é registrada como ativo imobilizado da Concessionária porque o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente. A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com o prazo dos respectivos contratos de concessão. Conforme apresentado na nota explicativa 1, o Poder Concedente se comprometeu em financiar a construção da NSS. Face a inadimplência do Poder Concedente, conforme previsto no 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, na seção 2.4, a Companhia busca em vias judiciais a compensação dos investimentos realizados. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Companhia e suas controladas fazem o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias: **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:** O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia e suas controladas ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. **Amortização do ativo intangível:** A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com as curvas de benefícios econômicos esperados ao longo dos prazos de concessões das rodovias, tendo sido adotadas as curvas de tráfego estimadas como base para a amortização. Assim, a taxa de amortização é determinada por meio de estudos econômicos que buscam refletir os crescimentos projetados de tráfego das rodovias e geração dos benefícios econômicos futuros oriundos de cada contrato de concessão. A Companhia utiliza modelos econométricos para projeção de tráfego, que são periodicamente reavaliados pela Administração. **Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas:** A Companhia é parte envolvida em causas cíveis, trabalhistas e tributárias, que se encontram em instâncias diversas. As provisões, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes de processos em curso, são revisadas e ajustadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais externos e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas. **2.5. Novas normas contábeis : Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não vigentes em 31 de dezembro de 2025:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações contábeis – entrará em vigor para as demonstrações contábeis iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027 com aplicação retrospectiva a da adoção antecipada não é permitida no Brasil. Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1)), introduzindo novos requisitos para a apresentação da demonstração do resultado. As entidades devem classificar receitas e despesas em cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, sendo as três primeiras novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração e novos requisitos para a agregação e desagregação de demonstrações contábeis. Além disso, o IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2)) foi alterado para modificar o cálculo dos fluxos de caixa e remover a opcionalidade na classificação de dividendos e juros. A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas Demonstrações contábeis primárias e notas explicativas às Demonstrações contábeis. **IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações – entrará em vigor para as Demonstrações contábeis iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis adotem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, uma entidade não pode ter instrumentos patrimoniais negociados publicamente e deve ser uma controlada conforme o IFRS 10 (CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ter uma controladora que prepare Demonstrações contábeis consolidadas compatíveis com os padrões IFRS, disponíveis ao público. **Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025:** Em 16 de janeiro de 2025 foi sancionada a Lei Complementar nº 214/2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS). A referida legislação representa a primeira etapa da implementação do novo modelo de tributação sobre o consumo no Brasil e estabelece a base normativa para a substituição gradual dos atuais tributos incidentes sobre bens e serviços, tais como PIS, Cofins, ICMS e ISS. A transição para o novo regime tributário ocorrerá de forma escalonada, conforme cronograma previsto na própria lei e sujeito à regulamentação complementar a ser emitida pelos órgãos tributários competentes e pelo Comitê Gestor do IBS. Esse processo de migração envolverá a convivência temporária entre o sistema atual e o novo modelo, com ajustes progressivos nas alíquotas, bases de cálculo e mecanismos de creditamento. A Administração da Companhia acompanha continuamente a evolução normativa e avalia os potenciais impactos contábeis, fiscais e operacionais decorrentes da implementação da LC nº 214/2025, os quais serão reconhecidos nas demonstrações contábeis à medida que houver clareza regulatória suficiente e condições para mensuração confiável, em conformidade com as práticas contábeis aplicáveis. **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 – Alterações à classificação e mensuração de instrumentos financeiros:** Em maio de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu as alterações à IFRS 9 and IFRS 7 – Amendments to the classification and measurement of financial instruments (Alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros), que introduzem modificações relevantes aos requisitos de classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. Em convergência com essas alterações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá incorporar as mudanças por meio de futuras revisões dos pronunciamentos CPC 48 – Instrumentos financeiros e CPC 40 (R1) – Instrumentos financeiros: evidenciação. As principais alterações introduzidas são as seguintes: • Um esclarecimento de que um passivo financeiro é baixado na "data de liquidação" e a introdução de uma opção de política contábil (quando determinadas condições forem atendidas) para dar baixa em passivos financeiros liquidados por meio de um sistema eletrônico de pagamentos antes da data de liquidação. • Orientação adicional sobre como os fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros com características ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG) e similares devem ser avaliados. • Esclarecimentos sobre o que constitui "características sem direito de regresso" e quais são as características dos instrumentos contratualmente vinculados. • Introdução de novos requisitos de divulgação para instrumentos financeiros com características contingentes e requisitos adicionais de divulgação para instrumentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (OCI). As alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada apenas para a classificação de ativos financeiros e as divulgações relacionadas. A Companhia não antecipa que essas alterações terão impacto material sobre suas demonstrações contábeis consolidadas, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualização de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC. **Melhorias anuais às normas contábeis IFRS – Volume 11 :** Em julho de 2024, o IASB emitiu nove alterações de escopo limitado como parte da sua manutenção periódica das Normas Contábeis IFRS. As alterações incluem esclarecimentos, simplificações, correções ou modificações destinadas a melhorar a consistência das seguintes normas: IFRS 1 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (equivalente ao CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade), IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgação (equivalente ao CPC 40 (R1) – Instrumentos financeiros: evidenciação) e sua Orientação para Implementação da IFRS 7, IFRS 9 – Instrumentos financeiros (equivalente ao CPC 48 – Instrumentos financeiros), IFRS 10 – Demonstrações contábeis consolidadas (equivalente ao CPC 36 (R3) – Demonstrações consolidadas) e IAS 7 – Demonstração dos fluxos de caixa (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstração dos fluxos de caixa). Em convergência com essas atualizações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá refletir tais mudanças em futuras revisões dos seguintes pronunciamentos técnicos correspondentes. As alterações terão efeito para os períodos de reporte com início em ou após 1º de janeiro de 2026. É permitida a adoção antecipada, que deve ser divulgada. As alterações não são esperadas para ter impacto material sobre as demonstrações contábeis da Companhia. **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 – Contratos referenciando a eletricidade dependente de condições naturais:** Em dezembro de 2024, o IASB emitiu as Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 – Contratos Referenciando a Eletricidade Dependente de Condições Naturais. As alterações se aplicam apenas a contratos que façam referência à eletricidade dependente de fatores naturais e: • Esclarecem a aplicação dos requisitos de "uso próprio" para os contratos abrangidos. • Alteram os requisitos de designação de um item objeto de hedge em uma relação de hedge de fluxo de caixa para os contratos abrangidos. • Adicionam novos requisitos de divulgação para permitir que os investidores compreendam o efeito desses contratos sobre o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade. As alterações entram em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026. É permitida a adoção antecipada, desde que divulgada. As alterações relacionadas à exceção de uso próprio devem ser aplicadas retrospectivamente, enquanto as alterações relativas à contabilidade de hedge devem ser aplicadas prospectivamente às novas relações de hedge designadas a partir da data inicial de aplicação. Além disso, as alterações de divulgação da IFRS 7 devem ser implementadas em conjunto com as alterações da IFRS 9. Caso a entidade não reapresente as demonstrações contábeis comparativas, não poderá apresentar divulgações comparativas. Em convergência com as normas internacionais, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá incorporar essas modificações por meio de futuras revisões do CPC 48 – Instrumentos financeiros e do CPC 40 (R1) – Instrumentos financeiros: evidenciação. A Companhia não espera que essas alterações tenham impacto material sobre suas demonstrações contábeis, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualização de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC. Não existem outras normas, alterações e interpretações de normas emitidas pelo IASB e CPC ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo nas Demonstrações contábeis divulgadas pela Companhia. **3. Caixa e equivalentes de caixa :**

	31/12/2025	31/12/2024
Caixa e bancos	704	625
Aplicação financeira (i)	2.448	7
	3.152	**632**

(i) Rentabilidade das aplicações em fundo de investimentos em 31.12.2025 de 90% a 100% do CDI ao ano (31.12.2024 – 9,38% ao ano). **4. Contas a receber:**

	31/12/2025	31/12/2024
Receitas acessórias	1.036	–
Via Fácil	–	14.812
Move Mais	–	246
Conectcar	117	3.646
Dbtrans	–	136
Uso da Faixa de domínio	–	28
Visa	–	120
Greenpass Tecnologia	–	2.360
Veloe	–	2.498
Cervejaria Petrópolis	409	409
Outros valores a receber	111	141
	1.673	**24.396**
Circulante	1.264	23.987
Não circulante	409	409

Os recursos referem-se *à saldo de* operações de cartões de pedágio, denominados como moeda eletrônica. O prazo médio de recebimento é de 30 dias, havendo a possibilidade de antecipação conforme necessidade da Companhia, mediante taxa de desconto acordada com as operadoras. Os demais recursos remanescentes são saldos de receitas acessórias decorrente receita de uso de faixa de domínio a serem recebidos durante o ano de 2026. Quando aplicável é constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para as perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa ("PECLD") e são constituídas com base em análise individual dos valores a receber, considerando: (i) o conceito de perda incorrida e perda esperada, levando em conta eventos de inadimplência que tem probabilidade de ocorrência nos doze meses após a data de divulgação das referidas demonstrações contábeis, (ii) Instrumentos financeiros que tiveram aumento significativo no risco de crédito, mas não apresentam evidência objetiva de impairment, e; (iii) ativos financeiros que já apresentam evidência objetiva de impairment em 31 de dezembro 2025. Não foram identificados indícios de impairment. Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, os vencimentos apresentam a seguinte composição:

continuação

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui
a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link ttps://diariodoacionista.com.br/caderno-publicacoes-digitais/

continuação

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. - CONCER

	31/12/2025	31/12/2024
A vencer em 30 dias	166	23.722
A vencer em 60 dias	–	55
Vencidos	1.057	409
Vencidos acima de 360 dias (*)	450	210
	1.673	**24.396**

(*) Refere-se à nota fiscal de receita acessória, em decorrência da empresa estar em Plano de Recuperação Judicial, com cronograma de pagamentos aos fornecedores até 31.12.2035. **5. Impostos a recuperar :**

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo negativo IRPJ (*)	5.659	5.659
Saldo negativo CSLL (*)	2.041	2.041
IR e CS a recuperar	189	151
Outros	86	17
	7.975	**7.868**

(*) Os valores referem-se a antecipações de impostos de 2024 que estão incluídas em parcelamento federal. Com a entrega da ECF, esses valores tornaram-se passíveis de crédito e serão compensados por meio da quitação das parcelas. **6. Intangível :**

	Recuperação, operação e melhoramentos de rodovias	Outros Investi-mentos	NSS	Intangível Total
Aquisições				
Saldo em 31/12/2023	**1.398.282**	**13.008**	**829.371**	**2.240.661**
Aquisições	25.653	–	1.909	**27.562**
Saldo em 31/12/2024	**1.423.935**	**13.008**	**831.280**	**2.268.223**
Saldo em 31/12/2024	**1.423.935**	**13.008**	**831.280**	**2.268.223**
Aquisições	5.608	–	–	**5.608**
Saldo em 31/12/2025	**1.429.543**	**13.008**	**831.280**	**2.273.831**
Amortização				
Saldo em 31/12/2023	**(1.378.880)**	**(13.002)**	**(599.344)**	**(1.991.226)**
Amortização	(15.621)	(2)	(105.824)	(121.447)
Saldo em 31/12/2024	**(1.394.501)**	**(13.004)**	**(705.168)**	**(2.112.673)**
Saldo em 31/12/2024	**(1.394.501)**	**(13.004)**	**(705.168)**	**(2.112.673)**
Amortização	(35.042)	(4)	(126.112)	**(161.158)**
Saldo em 31/12/2025	**(1.429.543)**	**(13.008)**	**(831.280)**	**(2.273.831)**
Valor residual líquido				
Saldo em 31/12/2024	**29.434**	**4**	**126.112**	**155.550**
Saldo em 31/12/2025	**–**	**–**	**–**	**–**

Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado, conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão. O critério definido para amortização do ativo intangível é com base na curva de tráfego projetada até o final do prazo de concessão, dessa forma, entende-se que a receita e a amortização do intangível estão alinhadas pelo prazo de concessão. Os investimentos adquiridos após o prazo original da concessão estavam sendo amortizados considerando o prazo de 60 meses, a partir do término do prazo do contrato de concessão original, em 28 de fevereiro de 2021. Os valores e prazos foram revisados e submetidos ao teste de recuperabilidade anualmente ou quando novas informações que possam impactar essas expectativas estiverem disponíveis. Com o encerramento das atividades de gestão da BR-040, a Companhia revisou a amortização do ativo intangível, de forma que foi concluída ao término do contrato de concessão. **Nova Subida da Serra (NSS) :** A Concer iniciou o projeto da Nova Subida da Serra (NSS) após autorização da ANTT, com a construção de aproximadamente 20 km de rodovia, incluindo 15 km de duplicação e 5 km de túnel. Para viabilizar a execução das obras, foi celebrado o 12º Termo Aditivo ao contrato de concessão, que previu aportes financeiros da União em três parcelas, totalizando R$ 297.015 (em valores de abril de 1995). No entanto, até 2015, apenas R$ 58.373 (também em valores de abril de 1995) foram efetivamente repassados. Em razão do inadimplemento do Poder Concedente, os investimentos inicialmente classificados como ativo financeiro foram reclassificados como ativo intangível a partir de março de 2016. Essa reclassificação teve como base a expectativa de realização dos valores investidos por meio da extensão do prazo contratual, conforme previsto na cláusula 2.4 do 12º Termo Aditivo, na ausência de aporte tempestivo. Em 2019, a administração revisou os critérios de amortização dos ativos intangíveis relacionados à NSS, promovendo sua segregação entre: (i) investimentos previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER) original, já considerados na tarifa vigente, e (ii) investimentos vinculados ao 12º Termo Aditivo, cuja remuneração dependeria de reequilíbrio econômico-financeiro futuro. Em linha com o Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) – Ativo Intangível e a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão, a Companhia definiu o início da amortização do ativo vinculado ao 12º Termo Aditivo para março de 2021. O prazo de amortização, fixado em 60 meses, levou em consideração os valores registrados como intangível e a estimativa de extensão contratual indicada pela perícia judicial que apurou desequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária. Com o encerramento das atividades de gestão da BR-040, a Companhia ajustou a prospectivamente a curva de amortização, concluindo-a no término do contrato de concessão. **7. Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos podem ser assim demonstrados:

	Saldo 31/12/2024	Garantia	Amor-tização Principal	Juros incorri-dos	Amor-tização Juros	31/12/2025
Banco ABC	9.678	**Não há**	(9.655)	651	(674)	**–**
BNDES	62.668	**Fiança**	(66.108)	3.440	–	**–**
Total	**72.346**		**(75.763)**	**4.091**	**(674)**	**–**
Circulante	72.346					–

	Saldo 31/12/2023	Garantia	Amortiza-ção prin-cipal	Juros incorri-dos	Amor-tização juros	Saldo final 31/12/2024
Signatários						
Banco ABC	**19.347**	**Não há**	(7.241)	1.703	(1.718)	**9.678**
Não signatários						
BNDES	**36.453**	**Fiança**	(42.670)	**117.891**	**(49.006)**	**62.668**
Total	**55.800**		**(52.324)**	**119.549**	**(50.724)**	**72.346**
Circulante	55.800					72.346

BNDES: Em 07 de maio de 2015, foi celebrado o contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito no valor total de R$ 420.000, sendo a TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (`Triunfo`) interveniente na operação. O crédito foi dividido em quatro subcréditos:

Descrição	R$	%
Subcrédito A	147.000	4,25%a. a + TJLP
Subcrédito B	63.000	4,25%a. a + TR BNDES (*)
Subcrédito C	147.000	3% a.a. + TJLP
Subcrédito D	63.000	3 %a.a. + TR BNDES (*)

(*) 7,28% referente à data de liberação. pelo UMIPCA-M (184). Em 23 de dezembro de 2024, a Companhia, em parceria com a Triunfo, firmou um acordo com o BNDES, no âmbito do Contrato de Financiamento e da ação de execução em andamento na 26ª Vara Federal do Rio de Janeiro ("Acordo"). A negociação resultou em um acréscimo de R$ 62.668 no resultado contábil da Companhia, após amortizações do montante do principal e encerrou o Plano de Recuperação Extrajudicial da Triunfo e suas subsidiárias, incluindo a Concer. No acordo firmado em dezembro de 2024, ficou definido que o pagamento do Subcrédito B seria dispensado mediante a liquidação integral do Subcrédito A, a qual ocorreu em agosto de 2025. Para amortizações do Subcrédito A, foi criada uma conta centralizadora como garantia para a operação. Os pagamentos pagos mensalmente foram de 27% da receita ao BNDES, e o saldo restante remunerado pela variação do IPCA + 6,66% ao ano, além de um spread de 2,0% ao ano. A liquidação total ocorreu em agosto de 2025. **Contratos Banco ABC Brasil S.A. (ABC) - Cédula de Crédito Bancário (CCB) :** Para viabilizar os recursos necessários aos investimentos da obra da NSS, a Companhia captou recursos junto ao Banco ABC. Em 01 de julho de 2021, a Companhia efetuou primeiro aditamento de confissão de dívida para quitação do débito, em 25 parcelas acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a. Em 30 de junho de 2023, a Companhia efetuou o segundo aditamento de confissão de dívida para quitação do débito em parcelas mensais acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a. Em 30 de janeiro de 2024, a Companhia assina o terceiro aditamento de confissão de dívida para repactuação da dívida em 24 parcelas mensais e consecutivas acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a. A liquidação total ocorreu em outubro de 2025. **8. Partes relacionadas:** Os saldos e transações com partes relacionadas são compostos como segue: Ativo - Contas a receber – Partes relacionadas:

	31/12/2025	31/12/2024
Consórcio Nova Subida da Serra (v)	13.595	4.513
Provisão para perda estimada de créditos (vi)	(13.595)	–
Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário	–	133
	–	**4.646**
Circulante	–	4.646

Passivo - Partes relacionadas:

	31/12/2025	31/12/2024
Triunfo (Mútuo) (i)	–	7.545
Triunfo (Contas a pagar) (ii)	34.522	33.588
Triunfo (Dívidas sub–rogadas) (iii)	8.329	43.622
Serviço de Reestruturação de Dívidas (iv)	6.951	6.951
Outros	761	761
	50.563	**92.467**
Circulante	50.563	92.467

(i) Em 31 de março de 2017, foi firmado um contrato de mútuo entre a Companhia e a acionista Triunfo no valor de R$200 com vigência de um ano e remuneração de CDI + 7% a.a. Em 26 de dezembro de 2017, foi firmado um novo contrato de mútuo, no valor de R$5.000, com vigência de 60 dias e remuneração de CDI + 7% a.a. Em 01/07/2020, ambos os contratos foram encerrados e foi realizada a renovação do saldo devedor, com o pagamento até 30/06/2025, atualizado com base na variação de CDI + 0,5% a.a. Em 2025, ocorreram amortizações parciais, finalizando o saldo devedor em junho de 2025. (ii) Referem-se a reembolso de gastos da Concessionária pagos pela Triunfo, e comissões de fianças bancárias; (iii) Referem-se à sub-rogação dos créditos decorrentes dos pagamentos realizados no âmbito do Leilão reverso da Triunfo, e renegociados pelos montantes de R$ 23.650 (Banco Pine), R$ 3.491 (Banco Fibra) e R$ 6.725 (BMG/BCV), após celebração de acordos de quitação da dívida em 30 de dezembro de 2020 (Bancos Pine e BMG/BCV), e em 20 de maio de 2021 (Banco Fibra). A partir de junho de 2025 estão ocorrendo amortizações mensais; e (iv) Custo com reestruturação dos passivos financeiros da Companhia nos termos dos instrumentos pactuados com o acionista, sendo devido a Triunfo. (v) O Consórcio Nova Subida da Serra que é composto por empresas com acionistas em comum aos da Companhia, foi contratado para a execução de obras de contenção, recuperação, implantação de acessos e retornos ao longo de toda extensão da rodovia e para a execução da obra da Nova Subida da Serra. No contrato de implantação da "Nova Subida da Serra" estão previstos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente, drenagem, sinalização, obras complementares, túnel, obras de artes especiais e obras de contenção. O preço global do contrato é de R$ 758.422. (vi) Em 31 de dezembro de 2025, a Administração reavaliou a expectativa de recuperabilidade dos adiantamentos realizados à CNSS, considerando o término dos contratos de concessão. Nesse sentido, foi realizada a provisão para perda esperada de crédito no montante de R$ 13.595. **9. Impostos, taxas e contribuições:** Os saldos detalhados são compostos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 como segue:

	31/12/2025	31/12/2024
COFINS (iii)	11.569	1.120
ISSQN	249	2.497
PIS (iii)	2.392	243
IRPJ a recolher (iii)	139	–
Impostos retidos na fonte	627	687
Parcelamentos municipais	–	27
Parcelamentos federais e previdenciários (i)	18.824	23.138
Outros	3	185
Total Impostos a recolher	**33.803**	**27.897**
Circulante	19.914	10.865
Não circulante	13.889	17.032

(i) Parcelamentos federais :

	31/12/2025 Circulante	Não circulante	31/12/2024 Total	Total
Parcelamento Federal simplificado				
(i) Parcelamento Federal autorregularização	1.940 692	12.695 618	**14.635** **1.310**	16.966 1.356
(ii) Parcelamento PGFN – COFINS	2.303	576	**2.879**	4.770
Parcelamento PGFN – PIS	–	–	**–**	46
Total	**4.935**	**13.889**	**18.824**	**23.138**
Circulante		4.935		6.447
Não circulante		13.889		16.691

(i) Em 31 de julho de 2024, a Companhia firmou um parcelamento dos impostos federais, com prazo de 60 parcelas. Até o momento, o parcelamento está sendo cumprido de forma adimplente. (ii) Parcelamento de autorregularização incentivada na Receita Federal compondo IRPJ e CSLL apurados nas competências de janeiro a agosto de 2023, cuja adesão ocorreu em 26/03/2024, e deferido pela Receita Federal em fevereiro de 2025. As parcelas estão sendo regularmente recolhidas. (iii) Em 31 de dezembro de 2025 parte dos valores encontram-se vencidos. Para 2026 será formalizado pedido de parcelamento destes tributos. Os vencimentos dos parcelamentos têm a seguinte distribuição em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024:

	31/12/2025	31/12/2024
2025	4.935	6.447
2026	5.403	6.236
2027	4.260	4.728
A partir de 2028	4.226	5.727
Total	**18.824**	**23.138**

10. IRPJ e CSLL: a) IRPJ e CSLL diferidos: Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pela taxa de imposto que se espera ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. Itens de imposto diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o imposto diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido. Impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados que possam vir a ser utilizados. A Companhia revisou suas estimativas de geração de lucros tributáveis futuros. Como resultado, o valor do ativo fiscal diferido relacionado ao prejuízo fiscal e sobre diferenças temporárias foi ajustado, com a total de R$ 24.224, devido ao encerramento das atividades da gestão da rodovia.

	31/12/2024	Adições	Baixas	31/12/2025
Ativo				
IR e CS diferidos s/prov. Contingências	14.947	–	(14.947)	**–**
IR e CS diferidos s/ prejuízo fiscal	9.277	–	(9.277)	**–**
Total ativo	**24.224**	**–**	**(24.224)**	**–**
Passivo				
Sobre leasing	(184)	–	184	–
Sobre margem construção	(14.763)	–	14.763	–
Total passivo	**(14.947)**	**–**	**14.947**	**–**
Diferido Líquido	**9.277**	**–**	**(9.277)**	**–**

	31/12/2023	Adições	Baixas	Baixa autore-gularização	31/12/2024
Ativo					
IR e CS diferidos s/ prov. Contingências	21.990	820	(7.863)	–	**14.947**
IR e CS diferidos s/ prejuízo fiscal (i)	34.241	–	(22.919)	(2.045)	**9.277**
Total ativo	**56.231**	**820**	**(30.782)**	**(2.045)**	**24.224**
Passivo					
Sobre leasing	(184)	–	–	–	**(184)**
Sobre margem construção	(27.698)	–	12.935	–	**(14.763)**
Total passivo	**(27.882)**	**–**	**12.935**	**–**	**(14.947)**
Diferido Líquido	**28.349**	**820**	**(17.847)**	**(2.045)**	**9.277**

(i) Utilização de base negativa de CS e Prejuízo fiscal para parcelamento de autoregularização incentivada na Receita Federal compondo entrada de 50% sobre o montante do parcelamento (nota explicativa 10). Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresenta prejuízo fiscal de IRPJ e base de cálculo negativa de CSLL no montante de R$ 166.450 (R$ 135.058 em 31 de dezembro de 2024), para os quais não foi reconhecido ativo fiscal diferido. Esses créditos permanecem válidos e poderão ser utilizados futuramente, inclusive por meio de compensação em eventuais parcelamentos de tributos. **b) IRPJ e CSLL no resultado:** Ativos e passivos tributários correntes e diferidos do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. A conciliação da despesa de IRPJ e de CSLL, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes e os valores refletidos no resultado dos exercícios em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão demonstrados a seguir:

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e da CSLL	(83.605)	(78.099)
Alíquota nominal (IRPJ de 25% e CSLL de 9%)	34%	34%
IRPJ e CSLL diferidos às alíquotas nominais	**28.426**	**26.554**
(Adições) exclusões permanentes	(10)	(1.058)
IRPJ/CSLL base negativa não constituído	(37.692)	(42.522)
IRPJ e CSLL diferidos, reconciliado	**(9.277)**	**(17.026)**
IRPJ e CSLL correntes	–	–
IRPJ e CSLL diferidos	(9.277)	(17.026)
IRPJ e CSLL no resultado	**(9.277)**	**(17.026)**
Alíquota efetiva	**11%**	**22%**

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do Lucro Real. A Companhia não constituiu IRPJ e CSLL sobre a base negativa, resultando em uma alíquota efetiva de IRPJ e CSLL para 6% sobre o resultado antes dos impostos. **11. Provisões para riscos judiciais:** A movimentação da provisão conforme avaliados pelos consultores legais externos e pela Administração da Companhia, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 estão demonstradas a seguir:

	31/12/2024	Adições	Baixas	31/12/2025
Processos trabalhistas	**714**	214	(714)	214
Processos cíveis (i)	**51.073**	30.798	(4.808)	77.063
	51.787	**31.012**	**(5.522)**	**77.277**

	31/12/2023	Adições	Baixas	31/12/2024
Processos trabalhistas	**5.891**	154	(5.331)	714
Processos cíveis	**51.017**	172	(116)	51.073
Processos tributários	**2.373**	–	(2.373)	–
	59.281	**326**	**(7.820)**	**51.787**

(i) Montante de R$ 30.798 (R$ 172 em 31 de dezembro de 2024) refere a passivo contingente decorrente ação condenatória de indenização por acidente na rodovia. Abaixo está a composição dos depósitos nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	31/12/2024	Adições	Baixas	31/12/2025
Ações Cíveis	1.483	1.865	–	3.348
Ações Tributárias	632	–	(632)	–
	2.115	**1.865**	**(632)**	**3.348**

	31/12/2023	Adições	Baixas	31/12/2024
Ações Cíveis (ii)	9.426	1.490	(9.433)	1.483
Ações Tributárias	632	–	–	632
	10.058	**1.490**	**(9.433)**	**2.115**

(ii) Desbloqueio de ação judicial relacionada a processo envolvendo empresa do setor ambiental, conforme previsto no Instrumento Particular de Transação Extintiva de Litígios celebrado em 24 de maio de 2024. **Processos judiciais não provisionados:** Em 24 de julho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a instauração do Processo Administrativo Ordinário n°50500.175818/2017-79, para a apuração de suposto inadimplemento contratual pela Concer. A Companhia em 18 de outubro de 2018 protocolou sua defesa junto ao Poder Concedente e tem convicção que segue cumpridora de suas obrigações contratuais, o que deverá resultar demonstrado no respectivo processo. A causa referendada acima, que visa à decretação da caducidade do contrato de concessão PG 138/95-00 encontra com base na opinião do advogado externo classificado como causa possível em 31 de dezembro de 2025, não sendo possível quantificar o valor do processo. Existem ainda outras ações em que a Companhia está envolvida, avaliadas pelos seus consultores jurídicos como sendo de risco de perda possível. O montante das ações de natureza cível é de R$ 181.260 e natureza trabalhista é de R$ 5.740, totalizando R$ 187.000 em 31 de dezembro de 2025 (natureza cível, R$ 488.606 – sendo o principal processo relacionado ao cumprimento da Ação Civil Pública (ACP) para instalação de *Call Box* no trecho rodoviário, natureza tributária R$ 6.702 e natureza trabalhista R$ 1.058, totalizando em R$ 496.366 em 31 de dezembro de 2024), para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização. As referidas avaliações estão sendo monitoradas, podendo, ser alterada conforme andamento dos processos, à vista de fatos ou eventos supervenientes, tais como mudanças de orientação jurisprudencial. **12. Outras obrigações:**

	31/12/2025	31/12/2024
Indenização (i)	13.909	–
Verba de fiscalização (ii)	5.232	4.125
Seguros a pagar	1.062	–
Outras contas a pagar	1.222	5.155
	21.427	**9.280**
Circulante	21.025	8.756
Não circulante	402	524

(i) Refere-se ao valor a ser pago em decorrência da ação condenatória de indenização por acidente na rodovia. O processo foi intimado em 23 de janeiro de 2025 e está em fase de negociação sobre as condições de amortização. (ii) Refere-se ao montante decorrente de verbas de fiscalização à ANTT. **13. Patrimônio líquido (Passivo a descoberto) : a) Capital social:** O capital social está representado por ações sem valor nominal, sendo que cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital social em caso de dissolução da Companhia, salvo no caso de extinção ao término do prazo de concessão, quando a distribuição de dividendos e o reembolso do capital procederão de acordo com o total das participações acionárias. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o capital social da Companhia é de R$ 311.606, sendo R$ 2.035 a integralizar. O capital subscrito em 31 de dezembro de 2025 está composto conforme demonstrativo:

	Ordinárias	Preferenciais	Total	Ações %
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	6.603.616	13.207.235	**19.810.851**	81,84
Construcap CCPS Engenharia e Com. S.A.	1.465.024	2.930.047	**4.395.071**	18,16
	8.068.640	**16.137.282**	**24.205.922**	**100**

14. Receita operacional líquida: A receita líquida de serviços apresenta a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Receita de pedágio	318.875	374.229
Receitas acessórias	11.165	5.860
Receita de construção	5.608	27.562
(–) Impostos sobre serviços	(28.695)	(33.036)
	306.953	**374.615**

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita: **Receita de pedágio:** As receitas de pedágio, incluindo as receitas pós-pagas, são registradas no resultado quando da passagem do usuário pela praça de pedágio. A partir de 04 de novembro de 2025, a Companhia encerra a gestão do trecho compreendido no contrato de concessão. **Receita de construção:** Pelos termos do Contrato de Concessão, a Concessionária deve construir e/ou melhorar a infraestrutura das rodovias que opera. Conforme requerido pelo ICPC01 (R1) - Contratos de Concessão, as receitas relativas ao serviço de construção prestado devem ser mensuradas e registradas pela Companhia em contrapartida ao ativo intangível de concessão. Dessa forma, a Companhia contabiliza receitas e custos relativos à construção das infraestruturas utilizadas na prestação dos serviços, conforme destacado nas demonstrações de resultado. Os custos dos contratos são reconhecidos na demonstração do resultado, como custo dos serviços prestados, quando incorridos. Todos os custos diretamente atribuíveis aos Contratos são considerados para mensuração da receita. **Receitas acessórias:** Correspondem às receitas decorrentes de contratos de permissão de uso de faixa de domínio da rodovia por terceiros e são reconhecidos mensalmente na conta de receitas acessórias na demonstração de resultado da Companhia. A partir de 04 de novembro de 2025, a Companhia encerra a gestão do trecho compreendido no contrato de concessão. **Impostos sobre serviços:** As receitas brutas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas: A Companhia adota o regime cumulativo de apuração de PIS e COFINS sendo tais encargos apresentados como deduções de receita bruta juntamente com o ISS. Na demonstração de resultado as receitas são apresentadas pelos saldos líquidos dos impostos mencionados acima. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

Nome do tributo	Sigla	Recei-tas com pedágio	Alíquota Receitas acessó-rias
Contribuição para o Programa de Integração Social	PIS	0,65%	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%	3,00%
Imposto sobre serviço de qualquer natureza	ISS	5,00%	5,00%

15. Custos, despesas gerais e administrativas: Os custos e despesas administrativas estão apresentados por naturezas:

	31/12/2025	31/12/2024
Amortização de intangível – ativos de concessão	(161.164)	(120.741)
Conservação e manutenção de rodovias	(18.420)	(27.893)
Operação de rodovias	(30.123)	(31.588)
Construção – Ativos de concessão	(5.608)	(27.562)
Obrigações de concessão	(18.005)	(16.818)
Gastos subsidência KM 81	(1.470)	(2.353)
Projetos especiais	(2.569)	(3.232)
Custos associados as receitas acessórias	–	(94)
Pessoal	(47.128)	(46.780)
Remuneração dos Administradores	(3.796)	(4.613)
Depreciação	(1.083)	(966)
Honorários advocatícios	(20.020)	(40.858)
Outros serviços prestados por terceiros	(8.087)	(7.195)
Provisão para contingências	(31.012)	5.623
Provisão para perda estimada de recebíveis	(13.595)	–
Outras receitas (despesas) operacionais	(5.103)	(3.046)
	(367.183)	**(328.116)**
Custos e serviços prestados	(272.834)	(265.178)
Despesas operacionais	(94.349)	(62.938)

16. Resultado financeiro, líquido: O resultado financeiro líquido, em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, está assim composto:

	31/12/2025	31/12/2024
Receitas financeiras		
Variações depósitos judiciais	365	1.996
Receita de aplicação financeira	441	–
Outras receitas financeiras	12	87
	818	**2.083**
Despesas financeiras		
Juros mútuo e financiamentos	(9.501)	(119.157)
Corretagem (BNDES)	(4.349)	–
Juros sobre obrigações	(8.312)	(3.414)
Comissões e fianças	(1.729)	(2.029)
Outras despesas financeiras	(301)	(2.081)
	(24.192)	**(126.681)**
Resultado financeiro	**(23.374)**	**(124.598)**

17. Remuneração dos Administradores: A remuneração dos Administradores, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, está assim composta:

	31/12/2025	31/12/2024
Pró–labore	3.823	2.791
Encargos sociais	36	52
Benefícios diretos e indiretos	377	465
Participações nos resultados	979	1.305
	5.215	**4.613**

Em 31 de dezembro de 2025 a diretoria é composta por dois diretores estatutários, três membros do conselho de administração e três membros do conselho fiscal. **18. Cobertura de seguros :** A Companhia, em consonância as suas obrigações contratuais, mantêm atualizado seu programa de seguros conforme demonstra-se em seguida:

Marcos contratuais	Valor da Importância segurada	Prazo de vigência
Responsabilidade de Garantia	R$ 79.098	mar/2025 a mar/2026
Responsabilidade D&O	R$ 25.000	fev/2025 a fev/2026
Outros	R$ 3.478	nov/2024 a fev/2026

(i) Preço médio de reposição, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. **19. Compromissos do contrato concessão:** O Programa de Exploração da Rodovia (PER) que engloba parcialmente a NSS prevê investimentos e custos operacionais anuais. Conforme mencionado na nota explicativa nº 01, a Companhia permanece responsável pelas obrigações contratuais até o efetivo cumprimento de todas as disposições previstas no contrato de concessão, o que inclui a apuração e liquidação dos haveres e deveres entre as partes, inclusive os relativos a eventuais indenizações pelos créditos vinculados ao reequilíbrio do contrato.

Conselho de Administração

Carlo Alberto Bottarelli - Presidente
José Tomás Vieira dos Santos - Conselheiro Titular
João Villar Garcia - Conselheiro Titular

Diretoria Executiva

Marco Antônio Ladeira de Oliveira - Diretor Presidente
Marcos Paulo Fernandes Pereira - Diretor Administrativo Financeiro

Responsável Técnico

Jacqueline Gnoatto - Contadora - CRC RS 075304/O

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da **Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. – CONCER,** Duque de Caxias – RJ. **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. - CONCER (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. - CONCER em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.**Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** Chamamos atenção para a Nota Explicativa no 1, que descreve que as demonstrações contábeis da Companhia foram elaboradas no pressuposto de continuidade operacional. Adicionalmente, informa que, em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo no montante de R$ 87.072 mil, patrimônio líquido negativo no montante de R$ 173.207 mil, prejuízos acumulados no montante de R$ 482.778 mil e prejuízo do exercício no montante de R$ 92.881 mil. Os planos da Administração para a Companhia e o reestabelecimento de sua posição patrimonial estão descritos na Nota Explicativa nº 1 e foram elaborados no pressuposto de readequação do contrato de concessão acompanhando os processos judiciais em andamento, apesar do encerramento iminente das atividades operacionais, em razão do leilão realizado em 30 de abril de 2025 e da assinatura do contrato com o novo concessionário em 02 de outubro de 2025. A continuidade operacional da Companhia está vinculada ao cumprimento integral das obrigações e direitos previstos no contrato de concessão, incluindo a apuração e liquidação dos haveres e deveres junto ao Poder Concedente (conforme descrito nas Notas Explicativas nos 1 e 6). Esses

continuação

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link ttps://diariodoacionista.com.br/caderno-publicacoes-digitais/

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. - CONCER

eventos e condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não incluem nenhum ajuste com relação à esta incerteza. Nossa opinião não está ressalvada com relação a esse assunto. **Outros assuntos: Demonstração do Valor Adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS *Accounting Standards*) emitidas pelo *International Standards Accounting Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. • Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 06 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. - CRC 2SP-025.583/O-1

Thiago Bragatto - Contador - CRC 1SP-234.100/O-4

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui
a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link ttps://diariodoacionista.com.br/caderno-publicacoes-digitais/